

ZQH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1ª EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores titulares das Notas Promissórias,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Notas Promissórias da ZQH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Cártula de emissão das Notas Promissórias.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos titulares das Notas Promissórias na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotrustee.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora

- Denominação Social: ZQH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
- CNPJ/MF: 13.466.668/0001-70
- Atividades: Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

Características da Emissão

- Emissão: 1ª
- Séries: 1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª; 7ª; 8ª; 9ª; 10ª; 11ª; 12ª; 13ª; 14ª; 15ª; 16ª.
- Data de Emissão: (i) 1ª a 8ª Séries: 25/04/2016; e (ii) 9ª a 16ª Séries: 28/10/2016
- Data de Vencimento: (i) 1ª Série: 24/07/2016; (ii) 2ª Série: 22/10/2016; (iii) 3ª Série: 20/01/2017; (iv) 4ª Série: 20/04/2017; (v) 5ª Série: 19/07/2017; (vi) 6ª Série: 17/10/2017; (vii) 7ª Série: 15/01/2018; (viii) 8ª Série: 15/04/2018; (ix) 9ª Série: 28/01/2017; (x) 10ª Série: 28/04/2017; (xi) 11ª Série: 27/07/2017; (xii) 12ª Série: 25/10/2017; (xiii) 13ª Série: 23/01/2018; (xiv) 14ª Série: 23/04/2018; (xv) 15ª Série: 22/07/2018; e (xvi) 16ª Série: 20/10/2018.
- Custodiante/Banco Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código Cetip/ISIN:
 - (i) 1ª Série: NC00160001C/ BRZQHCNPM003;
 - (ii) 2ª Série: NC00160001E/ BRZQHCNPM011;
 - (iii) 3ª Série: NC00160001G/ BRZQHCNPM029;
 - (iv) 4ª Série: NC00160001I/ BRZQHCNPM037;
 - (v) 5ª Série: NC00160001D/ BRZQHCNPM045;
 - (vi) 6ª Série: NC00160001F/ BRZQHCNPM052;
 - (vii) 7ª Série: NC00160001H/ BRZQHCNPM060;

- (viii) 8ª Série: NC00160001J/ BRZQHCNPM078;
- (ix) 9ª Série: NC00160003E/ BRZQHCNPM0G6;
- (x) 10ª Série: NC00160003F/ BRZQHCNPM0H4;
- (xi) 11ª Série: NC00160003G/ BRZQHCNPM0A9;
- (xii) 12ª Série: NC00160003H/ BRZQHCNPM0B7;
- (xiii) 13ª Série: NC00160003I/ BRZQHCNPM0C5;
- (xiv) 14ª Série: NC00160003J/ BRZQHCNPM0D3;
- (xv) 15ª Série: NC00160003K/ BRZQHCNPM0E1;
- (xvi) 16ª Série: NC00160003L/ BRZQHCNPM0F8.

- Coordenador Líder: Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- Destinação dos Recursos: Os recursos captados mediante a colocação das Notas Comerciais serão destinados para à aquisição de produtos agropecuários diretamente de produtores rurais e/ou cooperativas rurais, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de carne in natura (“Produtos”); A Emissora não irá, direta ou indiretamente, destinar os recursos obtidos por meio da Oferta Restrita de tal forma que resulte em uma violação, por qualquer pessoa, das Leis Anticorrupção (conforme definido na Cártula de emissão das notas promissórias).
- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Notas Promissórias, com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/ 83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.

2. Alterações do Contrato Social: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

3. **Comentários sobre as demonstrações financeiras da Emissora, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa:** (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **A Empresa**

- ➔ **Atividade Principal:** 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- ➔ **Situação da Empresa:** ativa;
- ➔ **Natureza do Controle Acionário:** privado;
- ➔ **Critério de Elaboração do Balanço:** até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Situação Financeira**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Estrutura de Capitais**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. **Posição da distribuição ou colocação das notas promissórias no mercado:**

(Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO** (de todas as séries): R\$ 1.250.000,0000
- **ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL** (de todas as séries): não aplicável
- **REMUNERAÇÃO:** (i) 1ª a 8ª Séries: 100% do DI + 4,50% a.a.; e (ii) 9ª a 16ª Séries: 100% do DI + 5,00% a.a.
- **PAGAMENTOS EFETUADOS POR NOTA PROMISSÓRIA (2016):**

- ➔ **1ª Série:**

- ➔ **Amortização:**

24/07/2016 – R\$ 1.250.000,00000000 (vencimento)

Juros:

24/07/2016 – R\$ 57.201,61499999

→ 2ª Série:

Amortização:

22/10/2016 – R\$ 1.250.000,00000000 (vencimento)

Juros:

22/10/2016 – R\$ 116.041,68375000

→ 3ª a 16ª Séries: não houve pagamentos no período.

- **POSIÇÃO DO ATIVO:**

1ª Série:

Quantidade em circulação: 0

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

2ª Série:

Quantidade em circulação: 0

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

3ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

4ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

5ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

6ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

7ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

8ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

9ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

10ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

11ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

12ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

13ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

14ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

15ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

16ª Série:

Quantidade em circulação: 01

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 01

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das notas promissórias realizadas no período, bem como aquisições e vendas de notas promissórias efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: conforme item 4 acima;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros das notas promissórias realizados no período: conforme item 4 acima;
- Aquisições e vendas das notas promissórias efetuadas pela Emissora: não houve.

6. Constituição e aplicações de fundo de amortização das notas promissórias, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não aplicável.

7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão das notas promissórias, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão foram utilizados conforme previsto nas respectivas Cártulas.

8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. **Cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nas Cártulas de emissão das notas promissórias:** (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

(i) Não cumprimento de obrigações não pecuniárias.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das notas promissórias:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As Notas Promissórias da presente emissão contam com garantia real e fidejussória.

As Notas Promissórias da 1ª à 8ª Séries são garantidas por meio de: (i) aval solidário; e (ii) cessão fiduciária de CDB, conforme previsto na(s) respectiva(s) Cártula(s).

As Notas Promissórias da 9ª à 16ª Séries são garantidas por meio de: (i) aval solidário; (ii) cessão fiduciária de CDB; e (iii) alienação fiduciária de estoque, conforme previsto na(s) respectiva(s) Cártula(s).

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

12. **Parecer:**

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. **Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário:** (Artigo 12, alínea l, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de 15/12/1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de notas promissórias da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM